

Re: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EDITAL Nº 44/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026



De

<vinicius-costa@camaranh.rs.gov.br>

Para

<pregao@camaranh.rs.gov.br>

Data

22/09/2026 11:11



Bom dia

Segue esclarecimentos.

1. Dilação do prazo de entrega

Não está correto o entendimento. O Termo de Referência estabelece prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para entrega, instalação, configuração e colocação em plena operação dos equipamentos, contado do recebimento da Ordem de Serviço. O documento não prevê dilação automática ou prorrogação desse prazo por igual período mediante simples declaração da CONTRATADA. Eventual prorrogação deverá observar as condições e hipóteses admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

2. Licenças de softwares, como antivírus

A CONTRATANTE disponibilizará as licenças dos softwares **expressamente previstos e/ou solicitados no Termo de Referência**, cabendo à CONTRATADA realizar a instalação, configuração e colocação dos equipamentos em plena operação, conforme estabelecido no item 7.1 do Termo de Referência.

3. Criação de imagem em conjunto com a equipe de TI

Sim, o procedimento poderá ser realizado de forma conjunta entre a CONTRATADA e a equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, desde que observadas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

4. Distribuição e remanejamento dos equipamentos

O entendimento está correto quanto à responsabilidade pela distribuição e movimentação interna, observadas as disposições do Termo de Referência.

Os equipamentos serão inicialmente instalados no Setor de TI para configuração e testes e, posteriormente, distribuídos aos setores usuários. A localização definitiva será informada à CONTRATADA, e a CONTRATANTE poderá alterar a localização dos equipamentos entre seus setores, mediante comunicação prévia.

Dessa forma, após a entrega, instalação, configuração, testes e aceitação dos equipamentos, a distribuição aos usuários finais e os remanejamentos internos entre setores ficam sob responsabilidade da CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de prestar as orientações e os serviços técnicos previstos no TR.

5. Atendimento remoto e/ou presencial

Sim. O entendimento está correto.

O Termo de Referência estabelece expressamente que a CONTRATADA deverá assegurar **atendimento remoto e presencial**, conforme a natureza do chamado, observando os prazos definidos no SLA. Portanto, o atendimento poderá ser iniciado remotamente, quando tecnicamente adequado, sem prejuízo da necessidade de atendimento presencial quando a natureza da ocorrência assim exigir.

6. Responsabilidade por chamados relacionados a software

Não está correto o entendimento.

A responsabilidade da CONTRATADA quanto aos chamados relacionados a software não se limita exclusivamente ao Sistema Operacional. A CONTRATADA deverá prestar suporte aos **sistemas e softwares necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência**, observadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA no instrumento.

Dessa forma, o suporte deverá abranger os sistemas e softwares que integrem ou sejam necessários à solução contratada, naquilo que estiver relacionado às obrigações previstas no Termo de Referência.

7. Equipamentos de backup

Sim, ressaltando-se que não se trata apenas de uma possibilidade da CONTRATADA, mas de uma **obrigação prevista no Termo de Referência**.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar **2 (dois) equipamentos de reserva para o item 1 – Desktop Corporativo e 1 (um) equipamento de reserva para o item 2 – Workstation**, do mesmo fabricante e modelo dos equipamentos fornecidos.

Além disso, os custos relacionados à disponibilização dos equipamentos de reserva integram as responsabilidades da CONTRATADA.

8. Primeiro atendimento aos usuários e acionamento dos equipamentos de backup

O entendimento está **parcialmente correto**.

O Termo de Referência estabelece que somente o Setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE poderá abrir chamados de assistência técnica junto à CONTRATADA.

Também prevê que procedimentos básicos de manutenção e configurações simples poderão ser realizados pela equipe de TI da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer treinamento e orientações.

Quanto aos equipamentos de backup, o TR estabelece que, nos casos de severidade alta ou média, a CONTRATANTE **poderá, a seu critério**, colocá-los em operação até que a CONTRATADA inicie o atendimento.

Assim, é correto afirmar que a equipe de TI da CONTRATANTE poderá realizar o primeiro atendimento e, quando entender necessário, colocar o equipamento de backup em operação. Contudo, isso não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo atendimento do chamado e pelo cumprimento dos respectivos prazos de SLA.

9. Penalidades por descumprimento do SLA

O entendimento **não está integralmente de acordo com a redação do Termo de Referência**.

O TR estabelece que a disponibilidade será apurada mensalmente e determina expressamente que os descontos serão aplicados **“sobre o valor mensal da locação dos equipamentos afetados”**, conforme o percentual de disponibilidade apurado. Para disponibilidade entre 90% e 94,9%, por exemplo, está previsto desconto de 10% sobre o valor mensal; para faixas inferiores, os descontos são de 15%, 20% e 30%.

Além disso, o cálculo da disponibilidade considera o período de indisponibilidade do equipamento entre a abertura e o encerramento do chamado, observadas as hipóteses expressamente excluídas pelo item 12.6.

Vinicius de Oliveira Costa

Gerente de TI

Em 21/09/2026 11:05, pregão escreveu:

Bom dia, Vini!

Segue pedido de esclarecimento para sua análise e manifestação.

Atenciosamente,

Sayuri Takagi

Matrícula 438

Pregoeira

Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS

FONE: +55 51 3594-0524

e-mail: angela-takagi@camaranh.rs.gov.br



----- Mensagem original -----

Assunto:PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EDITAL Nº 44/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Data: 21/09/2026 10:53

De: Gerson Cirne Preto <gcpreto@simpress.com.br>

Para: "pregao@camaranh.rs.gov.br" <pregao@camaranh.rs.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo documento com Pedido de Esclarecimentos para EDITAL Nº 44/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026.

No aguardo.

Grato.



Gerson Preto
GERENTE CONTAS FARMER H2

+55 51 999926207
gcpreto@simpress.com.br
www.simpress.com.br



"Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, e seu sigilo é protegido por lei. O conteúdo é informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade da SIMPRESS. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não está autorizado a usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas, ou ainda tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente a SIMPRESS, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Agradecemos sua colaboração".
->Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. Verifique se o equipamento possui recursos como impressão frente e verso, modo econômico, entre outros.

Olá, caso você precise do apoio do gestor imediato de Gerson Cirne Preto, abaixo você encontra as informações de contato:

Nome: Daniel Brentano

Telefone:

E-mail: brentano@simpress.com.br